

e multa também de R\$ 200,00 duzentos cruzeiros.

0-18-3 Artigo 4º

Imposto de Licença

Taxa de cotação para a localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais.

"A"

- A
- 1) Acompanhamento de cigarros:
- A) Por temporada de 30 (trinta) dias ... R\$ 50000
- B) Por dias que exceder aos 30 (trinta) dias. 3000
- 2º - Agente de correspondentes:
- A) De sociedade Cooperativa Cia. de Cigarros, sorteios e construções 500,00
- B) De veículos motorizados 800,00
- 3 - Cria (mecedor) 300,00
- B
- 4) Alcool Distilador,
- A) De maior escala 800,00
- B) De menor escala 400,00
- 5 - Animais, (casas ou indivíduos que o rendem ou aluguem 500,00
- 6 - Correios 150,00
- 7 - Atelier de cabeleiros
- A) Com aparelho de ondulação 400,00
- B) Sem aparelho de ondulação 200,00
- 8 - Agência de loteria 300,00
- C
- 9 - Casas particulares que fizessem comida
- A) na cidade 300,00
- B) nos distritos 200,00

11 - Casa: Licença para cozer durante o mês de Abril de Agosto com uma de fogo 100.00

F.

"F"

12 - Casa de penção, os aluguem quartos 400.00

13 - Carpinteiro, ou ambulante 300.00

14 - Camos (Mercador) 400.00

15 - Construtores 500.00

16 - Circos, parques ou semelhantes 1.000.00

17 - Comissões Representações ou designação
individuais que trabalham no ramo 500.00

18 - Comercio e Industria, estabelecimento
ou escritórios,

industrias, profissionais ou similares,
pagaráo 40% sobre a parte do respectivo
Imposto de Industria e Profissão.

G.

"G"

21 - Estabelecimento de creditos

a) Filiais de Agencias 1.500.00

b) Agencias 1.500.00

c) Escritórios 1.200.00

d) Correspondentes na cidade 1.000.00

nos distritos 500.00

22 - Estação Rodoviária " (Agente

a) na cidade 500.00

b) no distrito 250.00

c) Em outras paragens 200.00

23 - Escritório Frenco (Comercial) 500.00

24 - Escritório (pessoas que se encarregam
de fazer petições nas repartições publicas
e outros serviços 400.00

25 - Exportador de madeiras	1.000,00
26 - Engorrafador		
a) de vinho	400,00
b) de aguardente	500,00
c) de licores e outras bebidas	600,00
27 - Engenheiro Agrônomo	500,00
28 - Engarçantes	500,00
29 - Hospitais	50,00
a - na cidade	600,00
b - nos distritos	350,00
30 - Instalador de água e esgotos e eletricidade	250,00
31 - Instituto de Beleza	200,00
32 - Leilão		
a) por dia ou noite 1 ^ª vez	200,00
b) por dia ou noite que exceder	100,00
33 - Pedreiros	250,00
34 - Parteiros (Critério do Prefeito)		
35 - Pintor ou de corador	250,00

Vários

- 36 - Mercador ou explorador de qualquer atividade aqui não especificada.
- 37 - Os estabelecimentos comerciais e industriais não especificados nesta tabela, pagarão a taxa prevista no inciso 18:

i. Imposto de Licença Sobre Ambulantes:

38 - 1 - Algodão, tecidos de lã	3.000,00
2 - Alhos, batatas, cebolas, e Cimentes	100,00
3 - Amendains, pipocas, etc	50,00
4 - Amolador	50,00

5-	Creame, outros vime. objetos	50,00
6-	Cumacinhos, objetos de luso	3.500,00
7-	Cutigo de palha	50,00
8-	Cues de luso	100,00
9-	Cues e ocos	50,00
10-	balaios	50,00
11-	balaios e confeitos	50,00
12-	bilhetes de rifas e loteria	100,00
13-	biscuitos bolachas e pães	80,00
14-	barbeiros	100,00
15-	bordados e renda	100,00
16-	binguedos e binguelharia	100,00
17-	luins e cosemistas	15.000,00
18-	por meç	5.500,00
19-	por dia	1.000,00
20-	cafe torrado ou moído	200,00
21-	Carnaval; Cutigos;	500,00
22-	carne verde ou conservada	100,00
23-	Coldo de cana	100,00
24-	Cigarros e fumo	200,00
25-	Cereais	1.500,00
26-	Dentista	400,00
27-	Doces impada e croquetes	50,00
28-	Divertimentos ou diversos	800,00
29-	Espelhos, vidros e estampas	350,00
30-	Engrachates	20,00
31-	Escova, vasos e espavadores	200,00
32-	Estofas, tapetes, oleados, e capachos	500,00
33-	Fazendas em geral, vide luins cosemistas, fumo, vide cigarros	
34-	Fotografo	300,00
35-	Fuzileiro	100,00
36-	Figuras ou objetos de barro	50,00

37-	Ferro velho	50,00
38-	Frutos	100,00
39-	gado - bovino, cavalos ou muares	500,00
40-	ovino ou caprino	200,00
41-	Suino	1.500,00
42-	Garrafas ou vidros	100,00
43-	Gelo	50,00
44-	Gelador de Sorvetes	100,00
45-	Granatas e meias	11.500,00
46-	por mês	1.000,00
47-	por dia	500,00
48-	Mortaliças e legumes	50,00
49-	Imagens quadros e semelhantes	350,00
50-	Jornais e revistas	50,00
51-	Livros, papéis e envelopes	200,00
52-	Linha	100,00
53-	Leite	50,00
54-	Louças, cristais e vidros	250,00
55-	Madeiras artigos diversos	100,00
56-	Massas alimenticias	50,00
57-	Tecidos de malha	400,00

"Classes"

58-	De fazendas, caseiras, etc	25.000,00
59-	Idem por mês	15.000,00
60-	Idem por dia	1.000,00
61-	De meias granatas e miudezas	5.000,00
62-	por mês	800,00
63-	por dia	500,00
64-	De armários, perfumarias e roupas	20.000,00
65-	Idem por mês	10.000,00
66-	Idem por dia	1.000,00
67-	Roupas feitas para senhoras, crianças	20.000,00

68 - Idem por mês	10.000,00
69 - Idem por dia	1.000,00
70 - De roupas feito para homens	20.000,00
71 - Idem por mês	10.000,00
72 - Idem por dia	1.000,00
73 - De artigos não especificadas taxa deverá ser adotada dentro das do menor a maior taxa da na tabela para mercantes:		
74 - Ojetos e artigos, não especificados o impôsto deverá a maior taxa desta tabela:		
75 - Pão	50,00
76 - Peixes frescos ou salgados	50,00
77 - Piles	350,00
78 - Perfumórias	350,00
79 - Produtos químicos, e farmacêuticos	200,00
80 - Produtos de laticínios	200,00
81 - Pastéis e empada	50,00
82 - Quinquilharia: Doces	50,00
83 - Quirodeira	50,00
84 - Queijos e manteiga	180,00
85 - Salchichas, Salame, Con generos	300,00
86 - Sorvete - Vide - Gelada	100,00
87 - Tripas e semelhantes	50,00
88 - Verduras de hortaliças	100,00
89 - Uive - Artigos de luxo	150,00

Impôsto De Licença Para Veiculos

Veiculos Para Condução Pessoal

1 - Automóvel de aluguel	300,00
2 - Automóvel Particular	400,00
3 - Motor - bicicleta" Sid. Car	150,00
4 - Motor - bicicleta	150,00

5- Bicicleta de aluguel	100,00
6- Bicicleta particular	40,00
7- Auto-ônibus para passageiros		
a) para vinte pessoas	800,00
b) para mais de vinte pessoas	1.000,00
c) Caminhoneta particular	-	400,00
d) Jeep	350,00
8- Auto-caminhão	
a) particular	1.000,00
b) de frete	1.200,00
9- Relíquias		
a) com pneumatico	600,00
b) com aros metálicos	1.000,00

"Veículos com Placas - Experiências"

10- Por placa	1.000,00
11- Carroças		
a) particular	100,00
b) de frete grande	150,00
c) de frete pequeno	120,00
d) Cronha	50,00
12- Auto-caminhão de mais tonelageamento, a taxa respectiva	1.500,00
13- Auto-caminhão,		
13- Tratores cremalheiras empregadas como rebocadoras	1.200,00
14- Tratores de rodas metálicas	1.200,00
15- Tratores de rodas pneumáticas	700,00

Nota:

Isenções do Imposto:

- A) As bicicletas para viagens;
- b) Os veículos de tração animal de propriedade dos agricultores empregados para uso exclusivo e para transporte dos produtos de sua lavoura.

"Taxa De Quitação Para Plater Gado"

A - por cabeça de gado abtido:

na cidade	
no município	20.00
nos distritos	10.00
Suícos,		
Cidade	10.00
nos distritos	5.00

Licença para obras, reparos, reconstrução de prédios, andaimes, muros, tapumes, colchados e depósitos de materiais nas vilas públicas.

1 - Construções e edificação em geral, andar terra por metro quadrado.

A) no perímetro urbano 2.50

B) no perímetro sub-urbano 2.00

Idem Andares superiores, por metro quadrado

A) no perímetro - urbano 2.00

B) no perímetro - sub-urbano 1.50

3 - Construção edificação de barracão galpão e garagem sem divisões internas por metro quadrado 1.00

4 - Reforma de prédios barracão, galpão

fabrica, etc, sobre o valor do orçamento da respectiva obra 1%

5- Cindames ou equivalentes, por metro linear e por trimestre.

A - ao perimetro - Urbano 6,00

B - ao perimetro Sub-urbano 4,00

6- Armação decorativas, em zona calçada, ou pavimentação 100,00

7- Idem em zonas não pavimentadas 50,00

8- Armação em forma de tapumes, em zona não pavimentada por metro linear ou trimestre 10,00

9- Idem em zonas pavimentadas, ou calçadas 20,00

10- Corretes, zonas, pavimentadas, por metro quadrado 25,00

11 - Idem em zonas não pavimentadas 20,00

12- Fencelhões, de pedriscos e outros quaisquer barreios, galpões, e obras, de qualquer especie, por metro quadrado

A) ao perimetro - Urbano 2,00

B) ao perimetro - Sub-Urbano 1,50

13 - Pinturas e consertos de pedriscos internos, ou externamente. Vide o/º 4. (Reforma)

14- Construção de tapumes, muros e cercas de cimento armado, ou alvenaria por metro linear.

A) ao perimetro - Urbano 4,00

B) ao perimetro Sub-Urbano 3,00

De cimento ou alvenaria, com grade de ferro, ou metal, ou madeira trabalhada.....

- a) Mo perimetro - Urbano 3,00
 b) Mo perimetro - Suburbano 2,00

De madeira serrada e pintada tela de arame e semelhante, esticantes dispostos, por ms.

- a) Mo perimetro - Urbano 6,00
 b) Mo perimetro - Sub-Urbano 4,00

De madeira bruta, ações arame - fapado taipa e semelhante, por metro linear

- a) Mo perimetro - Urbano 40,00
 b) Mo perimetro - Suburbano 30,00

15 - Depósito de madeiras na via pública por dia e por metro quadrado

- a) Mo perimetro - Urbano 4,00
 b) Mo perimetro - Suburbano 2,00

16 - Licença não especificada nesta tabela deverão ser arbitrada dentro dos limites de menos ou maior taxa.

Licença para extração de areia ou pedras.

1 - Extração de areia: e barro.

- Até 1.000 metros cúbicos. Por ano 100,00
 De 1.000 a 10.000 metros cúbico 500,00
 De maior de 10.000 metros cúbico 1.000,00

2 - Extração de pedras.

- a) Até 1.000 metros cúbicos 300,00
 b) até 1.000 metros a 10.000 metros 1.200,00
 c) de 10.000 metros a mais 3.000,00

Imposto Sobre Diversões Públicas

1 - Bailes públicos:

- a) com entrada pagas por baile 100,00
 b) vendendo bebidas mais 50,00
 c) bailes e fantasias 50,00